



CVM Comissão de Valores Mobiliários

DELIBERAÇÃO CVM Nº 108, DE 7 DE MARÇO DE 1991.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, torna publico que o Colegiado, em sessão realizada em 05.03.91, com fundamento nos artigos 11, § 2º e 16 do Regimento interno,

DELIBEROU:

I - Alterar, em parte, o item I, e, " 6" da DELIBERAÇÃO CVM Nº 83, de 07.03.90, dele excluindo as Gerências de Consultoria e Contencioso 1 (Gj1) e 2 (Gj2), que se extinguem a partir de 06.03.91.

II - Aprovar a criação dos seguintes componentes organizacionais, a partir desta data:

- Gerência Jurídica (Gj1) que funcionará na Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

- Gerência Jurídica (Gj2) que funcionará na Delegacia Regional de São Paulo.

Original assinado por
ARY OSWALDO MATTOS FILHO
Presidente